



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

Indicação n.º 144/2020

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iconha-ES,
Marcelo Lovati Macarini,
Nobres Parlamentares,

INDICAÇÃO: Os vereadores abaixo assinados, indicam ao CNJ – Conselho Nacional De Justiça - que interceda perante ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para que NÃO ocorra a integração das Comarcas no Estado, revogando a resolução do TJ-ES n.º 025/2020.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente tendo em vista que ao contrário do afirmado pelo TJ/ES não ocorrerá a economia apontada. O ponto nevrálgico é que as questões da justiça eleitoral, trabalhista e Federal, exemplos apontados pelo presidente do Tribunal do Espírito Santo, julgam questões menos sensíveis a sociedade do que as ações que tramitam na justiça Estadual que lida com questões de família, penal, criança, idoso, meio ambiente, saúde, consumidor, o que justifica a permanência dos Fóruns nas Comarca em que já estão, sem prejuízo do processo eletrônico.

Ademais, o acesso à justiça a população, principalmente a mais carente (não só observando o lado financeiro, mas também intelecto cultural), será extremamente prejudicada e até cerceada, pois todos, sem exceção, terão que deslocarem de suas Comarcas para ter o acesso a tutela jurisdicional, causando exposição a perigo no translado, despesas, e sensação de abandono ante a ausência de um juiz na sua Comarca.

Sobre a argumentação do TJ-ES que a decisão irá trazer a economia exigida pelo CNJ não procede, vez que a economia poderá ocorrer de outras formas, através de um estudo técnico que haja a participação efetiva da OAB, entes públicos e sociedade, observando que a questão econômica pode ser apurada sobre vários aspectos, de forma equilibrada, e não com que a população, mais carente e humilde pague a conta sozinha.

Não é demais destacar que uma Comarca sem seu Fórum traz a toda população o sentimento de insegurança e abandono.

Na Comarca de Iconha-ES, uma das extintas, há um prédio onde o Fórum funcionava, que ao inverso do informado pelo TJ não está condenado pela enchente, pois foi baseado em um laudo confeccionado de forma unilateral. A cidade está em ponto estratégico com acesso de rodovias que liga a BR 101, BR 262, ES 60. Recebe o acesso direto de várias Comarcas, como: Rio Novo Sul, Piúma, Vargem Alta, Alfredo Chaves, Itapemirim, Itaipava, Guarapari, Anchieta, fatores



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

importantes que contrapõem a decisão do TJ-ES em unifica-la a Comarca de Anchieta/ES.

Nesse contexto, o que se observa é que a decisão do Tribunal de Justiça do Espírito Santo foi sorrateira e até leviana, pois não buscou a participação da OAB-ES, Sociedade Civil. No caso da Comarca de Iconha-ES quando todos os municípios ainda estavam tentando se recuperar de uma enchente ocorrida em 17/01/2020 e onde o foco de todos está para o Covid-19, a unificou a Anchieta-ES, motivos que levaram os vereadores dessa casa legislativa, após receberem inúmeras reclamações da população, investidos no papel legislativo municipal, indicarem a presente para que seja a mesma recebida e após a decisão seja revista por esse honrado Conselho Nacional de Justiça, intercedendo junto ao TJ-ES, para que NÃO haja a integração das Comarcas, principalmente a de Iconha-ES, revogando a Resolução do TJ/ES 025/2020, trazendo assim o equilíbrio nas relações, respeito as garantias constitucionais e segurança a toda população.

Por fim, analisando o § 1.º, § 2.º do artigo 5.º da resolução 025/2020, se constatou que poderá haver um ponto atendimento, no entanto, o que se vislumbrou que irá ser custeado pelo Município de cada local, o que irá causar oneração aos cofres públicos, sendo que a manutenção do Fórum na Comarca é possível, no mesmo prédio, sem oneração tanto para o TJ/ES, sem para o cofre do Município.

Iconha/ES, 09 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Marcelo Lovati Macarini
Vereador

Alan da Silva Lovatti
Vereador

Luis Carlos Smider
Vereador

Fernando Caprini Volponi
Vereador

José Alberto Valiati
Vereador

Fabio Lopes Dalbom
Vereador

Abel Karte Fortuna Padilha
Vereador

Moisés Pinto Marchiori
Vereador

José Antônio Marconsini
Vereador